



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 166/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, com sede na Avenida. Getúlio Vargas nº. 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **HILÁRIO KOLBA**, inscrito no CPF sob o n.º 295.101.639-53 e portador da RG n.º 12/R561917, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.122.913/0001-06, com sede na Rua Florianópolis n.º 1448E, bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecó- SC, administradora do Hospital Regional do Oeste, integrante patrimônio do Governo do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente da Diretoria Executiva, senhor **SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.195.520-34, residente e domiciliado na Rua 14 de agosto n.º 102 D, Bairro Maria Goretti nesta cidade de Chapecó SC;

CONSIDERANDO que a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira necessita adquirir equipamentos médicos hospitalares, relativos a recursos provenientes de convênio com o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira não possui equipe técnica qualificada para realização de pregão eletrônico;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre o Município de Chapecó e a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira para a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares.



FERNANDA DANIELLI
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 32.248

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador – Geral Adjunto do
Município de Chapecó
CAB/SC – 20.098-B



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Realizar o pregão eletrônico referido na cláusula primeira, através de seu cadastro no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando-se de seu pregoeiro e equipe de apoio;

II – Orientar e acompanhar, prestando as informações necessárias à Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira para realização do processo licitatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

I – O HOSPITAL obriga-se a:

a – É de responsabilidade do hospital as previsões editalícias e especificações técnicas dos produtos;

b – O representante legal do hospital é a autoridade competente para deflagrar o processo licitatório, bem como julgar os recursos por ventura interpostos e homologar o processo;

c – É de responsabilidade do hospital a relação contratual com as empresas vencedoras do certame, eximindo o Município de qualquer responsabilidade decorrente;

d – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente termo por mútuo acordo entre as partes, por inadimplência de quaisquer cláusulas e condições ou, ainda, por superveniência de norma ou fato legal, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá validade a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes poderão ser alteradas as cláusulas deste termo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.



FERNANDA DANIELLI
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 32.248

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador – Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC – 20.098-B



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ**

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó SC, 10 de julho de 2015.

HILÁRIO KOLBA
Diretor de Gestão Administrativa

SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Diretoria Executiva

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



FERNANDA DANIELLI
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 32.248

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador – Geral Adjunto do
Município de Chapecó
OAB/SC – 20.098-B